



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE021/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20220190

JOSELEY OLIVEIRA DOS SANTOS/0720476249

Aos treze dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Rua Constantino Viana s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE021/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA DE 100% DE UPLOAD E DOWNLOAD (DEDICADO) PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, SEMTEPS, CRAS, CREAM, SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, SINE, CMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: L V SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI; C.N.P.J. nº 27.071.842/0001-90, estabelecida à R INDEPENDÊNCIA SN, SETOR ALECRIM, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUMA VASCONCELOS, C.P.F. nº 000.154.462-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA 30 MB - GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% DE UPLOAD DE DOWNLOAD (DEDICADO).	UNIDADE	12,00	949,990	11.399,88
VALOR TOTAL R\$					11.399,88

Empresa: R DA SILVA SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 13.281.708/0001-00, estabelecida à AV QUATRO, 295-A, CENTRO, Rio Maria PA (94) 3426-1012, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, C.P.F. nº 702.107.482-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓTICA 10 MB - GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% DE UPLOAD DE DOWNLOAD (DEDICADO).	UNIDADE	144,00	298,000	42.912,00
VALOR TOTAL R\$					42.912,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não

AV. 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE021/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE021/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 13 de Abril de 2022

SILVIA REGINA PEREIRA
DA SILVA:02350252833

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE

L V SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES
EIRELI:27071842000190

L V SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI
C.N.P.J. nº 27.071.842/0001-90

CONTRATADO

R DA SILVA SOUSA
EIRELI:13281708000100

Assinado de forma digital por R DA SILVA
SOUSA EIRELI:13281708000100
Dados: 2022.04.26 13:46:58 -03'00'

R DA SILVA SOUSA EIRELI
C.N.P.J. nº 13.281.708/0001-00
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE021/2022-SRP.

Empresa: L V SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI: C.N.P.J. n° 27.071.842/0001-50, estabelecida à R INDEPENDENCIA SN, SETOR ALECRIM, São Félix do Xingu PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUMA VASCONCELOS, C.P.F. n° 000.154.462-47.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MB - GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% DE UPLOAD DE DOWNLOAD(DEDICADO).	UNIDADE	12.00	949,990	11.399,88
VALOR TOTAL R\$					11.399,88

Empresa: R DA SILVA SOUSA EIRELI: C.N.P.J. n° 13.281.708/0001-00, estabelecida à AV QUATRO, 255-A, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 3428-1012, representada neste ato pelo Sr(a). PATRICIA ABREU DA MATA SOUSA, C.P.F. n° 702.107.482-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA 10 MB - GARANTIA DE BANDA LARGA DE 100% DE UPLOAD DE DOWNLOAD(DEDICADO).	UNIDADE	144.00	298,000	42.912,00
VALOR TOTAL R\$					42.912,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-PMC

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõe sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA**, com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais, totalizando 9600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

L M WANZELER EIRELI, com sede em Cametá/PA na Travessa 7 de Setembro, nº 557, bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.369.151/0001-29, representada neste ato por **Larissa Mendonça Wanzeler**, empresária, brasileira, portador da Carteira de identidade nº 8164579, PC/PA e CPF nº 054.016.672-30; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO E VIA FIBRA**, com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais, totalizando 9.600 Mbps (nove mil e seiscentos megas) ano de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 048/2021-PMC, como segue:

L M WANZELER EIRELI CNPJ/MF sob o nº 20.369.151/0001-29									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SECRETA- RIA	QUANT PONTOS DE ACESSO	QUANT. DE DADOS MENSAL	QUANT. DE DA- DOS ANUAL	VALOR UNIT/MEN- SAL	VALOR MEN- SAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE ACESSO À INTER- NET VIA RÁDIO E VIA FIBRA - Com link de redundância via rádio e via fibra com suporte técnico e link dedicado de 800 Mbps (oitocentos megas) mensais	MEGAS	EDUCAÇÃO - SEMED	21	250	3.000	R\$ 102,50	R\$ 25.625,00	R\$ 307.500,00
		MEGAS	ASSISTÊN- CIA SOCIAL	12	95	1.140	R\$ 102,50	R\$ 9.737,50	R\$ 116.850,00
		MEGAS	SAÚDE -SMS	20	125	1.500	R\$ 102,50	R\$ 12.812,50	R\$ 153.750,00
		MEGAS	GABINETE - PMC	20	330	3.960	R\$ 102,50	R\$ 33.825,00	R\$ 405.900,00
TOTAL				73	800	9.600		R\$ 82.000,00	R\$ 984.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 048/2021-PMC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 048/2021-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá, 29 de Novembro de 2021.

VICTOR
CORREA
CASSIANO:002
49865262

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREA
CASSIANO:00249865262
Dados: 2021.11.29
17:20:23 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal

KLENARD
ATTILIO
RANIERI:427055
41268

Assinado de forma
digital por KLENARD
ATTILIO
RANIERI:42705541268
Dados: 2021.11.29
17:38:34 -03'00'

KLENARD ATTILIO RANIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA DO SOCORRO
BARROS
MEDEIROS:4270534729
1

Assinado de forma digital por
PATRICIA DO SOCORRO BARROS
MEDEIROS:42705347291
Dados: 2021.11.29 10:29:36
-03'00'

PATRICIA DO SOCORRO BARROS DE MEDEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELANE PINTO
CASSIANO:00
925251216

Assinado de forma
digital por ELANE PINTO
CASSIANO:00925251216
Dados: 2021.11.29
16:28:22 -03'00'

ELANE PINTO CASSIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

L M WANZELER
EIRELI:2036915100012
9

Assinado de forma digital por L M WANZELER
EIRELI:20369151000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CAMETÁ, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=23917962000105, ou=presencial, cn=L M WANZELER
EIRELI:20369151000129
Dados: 2021.11.29 17:14:07 -03'00'

L M WANZELER EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.369.151/0001-29
Larissa Mendonça Wanzeler
CPF nº 054.016.672-30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 05.139.464/0001-05**, com sede à Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510, Centro, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sra. **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2073953 – OE/PA, e CPF nº 339.008.332-49, residente e domiciliado na Travessa Presidente Vargas nº 475, Bairro Centro, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80**, representado legalmente pelo Sra. **ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 260926 – OE/AP, e CPF nº 268.892.502-49, residente e domiciliado na Rua 85, nº 114 Staff, Bairro: Centro, CEP 68.920-000, na cidade de Santarém/PA, **Fundo Municipal de Educação** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09**, representada legalmente pela Sr. **ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado Travessa 1º de Maio, nº 818, Bairro Buritizal, CEP 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, **Fundo Municipal de Meio Ambiente** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82**, representada legalmente pela Sr. **JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2842805 – OE/PA, e CPF nº 582.977.402-00, residente e domiciliado Rua Magalhães Barata, nº 927, Bairro Centro, na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO**, inscrita com **CNPJ: 01.057.537/0001-50**, sediada na Travessa 24 de junho, s/n, Planalto, CEP: 68.220-000, na cidade de Monte Alegre/PA, representada pelo Sr. **ELIAS WELLINGTON DE AGUIAR LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 1583233–SSP/PA, e CPF nº 206.203.062-20, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **PE-SRP-026/2021-SESPA**, publicada no dia 30/08/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para prestação do Serviço de Internet por Megabyte, a fim de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Almeirim/PA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLAUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



pactuadas.

d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.4 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLAUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas, obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



CLAUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos itens pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLAUSULA SETIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Unidade:	0201 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO E VICE
Ação:	04.122.0004.2-002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.
Unidade:	0202 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
Ação:	04.122.0004.2-003 - Manutenção da Secretaria Especial de Governo.
Unidade:	0204 - SECRETARIA EXEC. DE ADM E PLANEJAMENTO
Ação:	04.121.0005.2-006 - Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento.
Unidade:	0205 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
Ação:	04.121.0004.2-009 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda.
Unidade:	0206 - SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
Ação:	04.124.0005.2-013 - Manut. da Secret. Especial de Controle Interno.
Unidade:	0207 - GUARDA MUNICIPAL
Ação:	06.181.0006.2-014 - Manutenção da Guarda Municipal.
Unidade:	0208 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Ação:	13.122.0013.2-015 - Manutenção do Departamento de Cultura.
Unidade:	0210 - SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA
Ação:	15.122.0015.2-017 - Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura.
Unidade:	0212 - SECRETARIA EXEC. DE DESENV. ECONÔMICO
Ação:	20.122.0020.2-019 – Manut. da Sec. Exec. de Desenv. Economico.
Unidade:	0215 - AGÊNCIA DISTRITAL DE MONTE DOURADO
Ação:	04.121.0004.2-021 – Manut. da Agência Distrital de Monte Dourado.
Órgão:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	10.122.0010.2-057 – Manut. da Secret. Exec. de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



	10.122.0010.2-058 – Manut. Fundo Municip. de Saúde - FMS. 10.301.0010.2-075 - Manutenção do SAMU. 10.301.0010.2-076 – Manut. dos Postos de Saúde do Município. 10.302.0010.2-080 – Manut. das Ativ. do Hospital Municipal. 10.302.0010.2-081 – Manut. das Ativ. do Hospital de Monte Dourado.
Órgão:	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	12.122.0000.2.087 – Manut. da Secret. Exec. de Educação. 12.122.0000.2-088 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME. 12.361.0000.2-130 - Manut. Do Ensino Fund. Apoio Adm. FUNDEB - 40%.
Órgão:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ação:	18.122.0018.2-144 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLAUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

8.1 - A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo serviço dos itens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos itens ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 – A prestação dos serviços será feita a qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e quando necessário também nos feriados a critério da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



Administração, sempre com comunicação prévia de no mínimo 01 (um) dia pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Almeirim – Pará.

9.2- A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pela prestação dos serviços, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLAUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para prestação dos serviços adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pela prestação dos serviços adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2.- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, 06 de outubro de 2021.
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

ELZA VITORINA DA SILVA
FREITAS:26889250249

Assinado de forma digital por ELZA VITORINA DA SILVA
FREITAS:26889250249

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS

Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287

Assinado de forma digital por ALDENIS RODRIGUES DA SILVA:75774224287

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA:58297740200

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA:58297740200

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA

Secretaria Executiva de Meio Ambiente
CONTRATANTE

E. W. DE AGUIAR LIMA
COMERCIO:01057537000150

Assinado de forma digital por E. W. DE AGUIAR LIMA
COMERCIO:01057537000150
Dados: 2021.10.06 16:40:11 -03'00'

E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO

CNPJ: 01.057.537/0001-50

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.139.464/0001-05, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.925/0001-80, Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.730.232/0001-09, Fundo Municipal de Meio Ambiente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.224.580/0001-82 e a empresa **E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO**, inscrita com CNPJ: 01.057.537/0001-50, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 026/2021.

RELAÇÃO DOS ITENS

PREFEITURA E SECRETARIAS AGREGADAS - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)	
1	ADM e Planejamento	100 Mbs	1.200 Mbs	
2	Sec. Especial de Governo	90 Mbs	1.080 Mbs	
3	Sec Especial de Controle Interno	30 Mbs	360 Mbs	
4	Sec Desenvolvimento Econômico	40 Mbs	480 Mbs	
5	Secretaria Executiva e Infraestrutura e Urbanismo e Transporte Público	50 Mbs	600 Mbs	
6	Agência Distrital – MTD	35 Mbs	420 Mbs	
Total			4.140	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	4.140	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 654.120,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA			
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)
1	Gabinete da Educação	100 Mbs	1.200 Mbs
2	E.M.E.F. NSRª da Conceição	9 Mbs	108 Mbs
3	E.M.E.F. Mendonça Furtado	9 Mbs	108 Mbs
4	E.M.E.F. Profª Eley Duarte	9 Mbs	108 Mbs
5	E.M.E.F Dr. Pedro Batista de Souza	9 Mbs	108 Mbs
6	E.M.E.F. Profª Ierece da Silva Santos	9 Mbs	108 Mbs
7	E.M.E.F. Profª Flavia Smith de Moraes	9 Mbs	108 Mbs
8	E.M.E.F. São Gabriel	9 Mbs	108 Mbs
9	E.M.E.F. Frei Constâncio	9 Mbs	108 Mbs
10	E.M.E.F. Profª Raimundo Nonato	9 Mbs	108 Mbs
11	E.M.E.I São Francisco	9 Mbs	108 Mbs
12	E.M.E.I Lídia de Souza Teles	9 Mbs	108 Mbs
13	E.M.E.I Auristela Tavares Bentes	9 Mbs	108 Mbs
14	E.M.E.I Marinone Moreira de Azevedo	9 Mbs	108 Mbs



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



15	E.M.E.F. Jard. De Inf. Profª Orlandina de Nazareth	9 Mbs	108 Mbs	
16	E.M.E.I.F. Monte Dourado- MTD	9 Mbs	108 Mbs	
17	E.M.E.I.F. Pedro Caldas Batista- Munguba	9 Mbs	108 Mbs	
18	E.M.E.I.F. Profª Antônio Gomes Moreira Jr- Planalto	9 Mbs	108 Mbs	
TOTAL			3.036	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	3.036	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 479.688,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)	
1	Secretaria Executiva de Saúde (SESPA)	120 Mbs	1.440 Mbs	
2	UBSF – Nova Vida	9 Mbs	108 Mbs	
3	UBSF – Buritizal	9 Mbs	108 Mbs	
4	UBSF – Centro	9 Mbs	108 Mbs	
5	Departamento de AIH	9 Mbs	108 Mbs	
6	Laboratório	9 Mbs	108 Mbs	
7	Gabinete do Hospital	9 Mbs	108 Mbs	
8	Sala dos Médicos	9 Mbs	108 Mbs	
9	Hospital (Centro Educacional)	12 Mbs	144 Mbs	
10	Hospital de Monte Dourado	18 Mbs	216 mbs	
11	Posto de saúde do Munguba	7 Mbs	84 Mbs	
12	Posto de Saúde do Planalto	7 Mbs	84 Mbs	
TOTAL			2.508	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	2.508	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 396.264,00				

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - DISTRIBUIÇÃO POR MEGA				
LOCAIS DE PONTO		QUANT. ESTIMADA MENSAL (MB)	QUANT. ESTIMADA P/ 12 (dozes) MESES (MB)	
01	Sec de Meio Ambiente	25 Mbs	300 Mbs	
TOTAL			300	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE MEGAS	VALOR UNITARIO
01	Link Internet dedicada 1Mbps full	Und	300	R\$ 158,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 47.400,00				

Valor Total: R\$ 1.577.472,00

MARIA LUCIDALVA
BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249

Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2021

ELZA VITORINA DA SILVA
FREITAS:26889250249
Assinado de forma digital por ELZA VITORINA DA SILVA
FREITAS:26889250249

ELZA VITORINO DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde
CONTRATANTE

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
SILVA:75774224287
Assinado de forma digital por ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
SILVA:75774224287

ALDENIS RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Executiva de Educação
CONTRATANTE

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
SILVA:58297740200
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
SILVA:58297740200

JOSE RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio Ambiente
CONTRATANTE

E. W. DE AGUIAR LIMA
COMERCIO:0105753700150
Assinado de forma digital por E. W. DE AGUIAR LIMA
COMERCIO:01057537000150
Dados: 2021.10.06 16:40:40 -03'00'

E W DE AGUIAR LIMA COMERCIO
CNPJ: 01.057.537/0001-50
CONTRATADO



E DA SILVEIRA GUERREIRO COMERCIO E SERV. DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM EIRELI
CNPJ: 20.959.980/0001-61
INSC. ESTADUAL: 15.460.820-3
ANATEL: 50418984808

.....

PROPOSTA À PREFEITURA DE VISEU-PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MEGAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO (MEGA)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DE LINK DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO) PARA UM PERÍODO DE 12 MESES	1.871Mbps	R\$ 80,00	R\$ 149.280,00	R\$ 1.791,360,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

WISEU 19 DE AGOSTO DE 2022



ELIEL DA SILVEIRA GUERREIRO
CPF: 171.485.022-68